



## TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL 2023.1

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Pesqueira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Sr. Danilo Ramon Araújo do Nascimento, firma nos termos da Lei Municipal nº 3.415\2022, compromisso com o estudante \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, matricula nº \_\_\_\_\_, na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, cabendo ao(à) mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Auxílio Transporte é destinado a estudantes regularmente matriculados em curso técnico ou superior do Município de Pesqueira – PE para as Cidades de: Pesqueira – IFPE, Belo Jardim, Garanhuns e Caruaru, em componentes curriculares nos cursos técnicos ou de graduação presencial, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estudante deverá apresentar, caso possua, ou abrir uma conta, especificamente no Banco Santander, para recebimento das parcelas do auxílio transporte estudantil pago com base na Lei Municipal 3.415/2022, o estudante fará jus ao recebimento de quatro parcelas do auxílio supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- I) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial de graduação durante o período em que receber o auxílio;
- II) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a), não podendo ter reprovação por falta;
- III) Comunicar imediatamente por escrito, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica (transferência), que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão do auxílio;
- IV) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital nº 000/2023.1 e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;

**CLÁUSULA QUARTA** – O(a) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

- I) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720

declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do auxílio e/ou ressarcimento aos cofres da municipalidade, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - De que deverei procurar a Secretaria Municipal de Educação para informar qualquer alteração na minha situação socioeconômica e/ou acadêmica (evasão escolar, trancamento de matrícula, jubramento, conclusão do curso, ou baixa frequência) que tenha relação direta com a utilização do Programa para o qual fui selecionado(a).

CLÁUSULA SEXTA - O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I) A pedido do(a) estudante, por escrito, por meio de formulário de desistência;
- II) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão de curso;
- III) Pela superação do valor de um salário mínimo e meio vigente da renda familiar mensal bruta per capita;
- IV) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- V) Por comprovação de qualquer irregularidade, inveracidade nas declarações e documentos apresentados ou mal uso do valor recebido, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso

Pesqueira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Estudante